



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 180 - DE 23 DE AGOSTO DE 1965

Autoriza o Prefeito a realizar operações de crédito por antecipação da receita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito autorizado a realizar operações * de crédito por antecipação da receita, a juros de 12% ao ano e mais as taxas devidas até a importância de R\$.6.500.000 (SEIS MILHÕES E * QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) para pagamento com a Cota parte do Imposto de Renda, previsto no art. 15 § 4º da Constituição Federal, referente ao exercício de 1965.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 23 de Agosto de 1965.

Alysses Luna - Prefeito.

Henrique de Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 23 de Agosto de 1965.

Henrique de Oliveira
Secretário.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

